



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRAÇA SANTOS DUMONT, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 185
Setor Aeroporto – 74070-040 / Goiânia – Goiás
TELEFAX: 0XX62 – 3524-2601 E 3524-2602

CALENDÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS DO CMDCA¹

2009

SESSÕES TODAS AS SEGUNDAS TERÇAS-FEIRAS DE CADA MÊS

DIA	MÊS	HORÁRIO/CHAMADAS ²		ENCERRAMENTO	LOCAL E RESP. PELO LANCHE
		1ª	2ª		
28	Janeiro	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / SUELMA CECOM
10	Fevereiro	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / MAURA OSCEIA
10	Março	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / JOÃO GILBERTO CASA DE EURIPEDES
14	Abril	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / ISABEL ACEG
12	Maiο	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / JOAQUIM CASA DO CAMINHO
09	Junho	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / M ^º MADALENA FINANÇAS
XX	Julho	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO
11	Agosto	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / MARCILENE SEMAS
08	Setembro	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / M ^º APARECIDA CASA DA ACOLHIDA
13	Outubro	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / TEREZILDA EDUCAÇÃO
10	Novembro	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / INÁCIA SAÚDE
08	Dezembro	14h00min	14h30min	17h00min	CMDCA / ADRIAM SEGOV

¹ CALENDÁRIO APROVADO NA ASSEMBLÉIA DO CMDCA REALIZADA NO DIA 28/01/2009

² Regimento Interno CMDCA: “**Art. 13.** O Plenário reunir-se-á em assembléia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As assembléias serão realizadas no local da sede do CMDCA, podendo ser convocadas para realizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário.

§ 2º As assembléias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quorum.

Art. 15. As deliberações das assembléias do Plenário do CMDCA ocorrerão da seguinte forma:

I – em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Destituição de Conselheiro Tutelar, Orçamento, Fundo Municipal e substituição de Conselheiro de Direitos, o quorum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e

II – as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.”